Lei nº 59/79

"Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de imóvel que especifica e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Bagarto, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de uma área de Terra com 6,00 metros de frente no lado do Nascente com a Rua Frei Ladeffio Dória dando o fundo com a Rua do Barreiras, com toda a sua extensão, sendo o fundo com 8,00 metros. Localizada no Curral dos animais.

Art. 2º - A doação autorizada nesta Lei será feita ao Senhor, José Maria de Almeida, residente atualmente no Povoado Chuva Grande deste Município.

Art. 3º - O Prazo para construção nesta área de que trata o art 1º será de 2 (dois) anos, a contar da data em que esta Lei entra em vigor, ocorrendo que não se faça a construção dentro deste prazo, ficara sem efeito a doação revertendo a área a propriedade da Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei, entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Bagarto, em 17 de Outubro de

1979.

José Vieira Filho - Prefeito Municipal.

Lei nº 58

"Dispõe sobre Operações de Crédito"

Lei nº 53/79

"Autoriza o poder executivo a fazer doação de terreno que especifica e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Iaçarto, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a fazer doação de uma área de terra com 6,00 metros de frente no lado do Nascente com a Rua Adelfio Boia dando o fundo com a Rua de barreiras, com toda a sua extensão, sendo o fundo com 6,00 metros. localizado no Canal dos animais

Artigo 2º - A doação autorizada nesta lei será feita ao Senhor, Jose Maria de Almeida, residente atualmente no Povoado Ipueira Grande deste Municipio

Artigo 3º - O Prazo para construção nesta área de que trata o art. 1º será de 2 (dois) anos, a contar da data em que esta lei entra em vigor, ocorrendo que não se faça a construção dentro deste prazo, ficara sem efeito a doação revertendo a área a propriedade da Municipalidade.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iaçarto, em 17 de outubro de 1979.

Jose Vieira Filho - Prefeito Municipal